

LEI nº. 999/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando, que cada Cargo da estrutura funcional municipal deve necessariamente corresponder a um órgão de lotação da estrutura administrativa;

Considerando, a necessidade de readequar as estruturas administrativa e funcional à realidade do município, readequando custos administrativos;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: "Desmembra as Secretarias Municipais mediante a alteração do Parágrafo Único do Art. 181 do Plano Diretor - Lei Nº 753/2011, de 05.10.2011 e altera o Artigo 2º da Lei Nº 905/2017 – Cargos e Salários, de 24.01.2017, bem como dá outras providências."

Art. 1º – Ficam desmembradas as Secretarias Municipais que passam a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Cargo	Vencimentos
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$ 4.785,30
01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 4.785,30

Art. 2º - E junto a cada Secretaria Municipal fica criado o cargo de Secretario Municipal.

Art. 3º - Ficam extintos as 12 (doze) Secretarias Municipais e os cargos de Secretário(a) Municipal do Plano de Cargos e Salários (Art. 2º) da Lei nº 905/2017, conforme abaixo relacionados:

Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo
01	40	Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento
01	40	Secretário(a) Municipal de Obras
01	40	Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
01	40	Secretário(a) Municipal de Urbanismo
01	40	Secretário(a) Municipal de Administração
01	40	Secretário(a) Municipal de Transportes
01	40	Secretário(a) Municipal de Saúde
01	40	Secretário(a) Municipal de Educação
01	40	Secretário(a) Municipal de Ação Social
01	40	Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças
01	40	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
01	40	Secretário(a) Municipal de Agricultura

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2021, ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Dezembro de 2020.

ALCIDES RODRIGUES BASSETE
Prefeito Municipal

